

CONTRATO DE COMODATO DE BOMBAS E FORNECIMENTO DE EQUIPO

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Medcommerce Comercial de Medicamentos.
CNPJ: 37.396.017/0001-10

2. OBJETO:

Contrato de Comodato com fornecimento de equipos de infusão parenteral, enteral e fotossensível, modelo LF 2001.

3. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

4. VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço unitário, para cada tipo de equipo será:

R\$ 8,50, para o modelo EQL P;

R\$ 9,50, para o modelo EQL E;

R\$ 15,00, para o modelo EQL FOTO.

4.2 - O **CONTRATADO** deverá, quando da emissão de fatura acompanhada de documento fiscal, indicar a quantidade de equipos utilizados, bem como, obter chancela de setor técnico competente (Farmácia) ou Diretoria Administrativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

180 (cento e oitenta) dias ou até que seja realizado novo Processo Seletivo.

6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.









Visão:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0001-10, situada à Rua 255, nº 931, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-150 neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Comodato com fornecimento de Equipos para Bomba de Infusão** fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- A **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita utilizar equipos para infusão de farmacos e dietas enteral e parenteral, através de bomba de infusão;
 - A **Contratada** tem interesse em assistir a **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - A **Contratada** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O objeto do presente **Contrato de Comodato de bomba de infusão com venda de equipo para infusão de farmacos e dietas enteral, parenteral e fotossensível** para o Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal equivalente à quantidade de equipos que forem utilizados, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada de Nota fiscal.

Os modelos dos equipos e seus respectivos valores unitários são:

R\$ 8,50, para o modelo EQL P;

R\$ 9,50, para o modelo EQL E;



9



Visão:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

R\$ 15,00, para o modelo EQL FOTO.

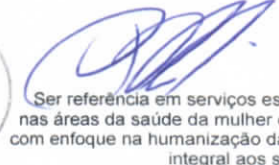
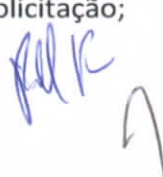
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá, quando da emissão de fatura acompanhada de documento fiscal, indicar a quantidade de equipos utilizados, bem como, obter chancela de setor técnico competente (Farmácia) ou Diretoria Administrativa
- 3.3. A **Contratante** compromete-se em adquirir o mínimo de 1.500 (hum mil e quinhentos) equipos para serem utilizados em 130 (cento e trinta) bombas cedidas em comodato.
- 3.4. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subseqüente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.
- 3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações da Contratada.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Instalar as bombas de infusão em dependências do Hospital Materno Infantil - HMI, em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para o uso a que se destinam, no local previamente determinado pela **CONTRATANTE**;
 - b) Realizar a manutenção e a assistência técnica com aplicação de peças e reparos originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, salvo em caso de dano decorrente de seu mau uso;
 - c) Na hipótese de o reparo da bomba de infusão demandar mais de 5 (cinco) dias úteis, disponibilizar para a **CONTRATANTE**, durante o período de reparo, outro equipamento para substituí-la;
 - d) Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos e seus equipos específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;
 - e) Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos;
 - f) Substituir os equipamentos, caso apresentem defeitos ou avarias que impossibilitem sua utilização;
 - g) Os chamados para os serviços de assistência técnica serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- h) A **CONTRATADA** arcará exclusivamente com o custeio de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- i) A **CONTRATADA** disponibilizará suporte em tempo integral à **CONTRATANTE**;
- j) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- k) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- l) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- m) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- n) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- o) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pela **CONTRATANTE**;
- p) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e a **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- q) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e/ou a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- r) A **CONTRATADA** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais ao serviço a ser prestado no presente contrato.


Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Cláusula 5. Obrigações da Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar a **CONTRATADA**;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
 - c) Conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, assumindo os custos de reparação decorrentes de mau uso;
 - d) Zelar pela proteção dos equipamentos cedidos em comodato, evitando que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição, tais como penhora ou arresto;
 - e) Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso à **CONTRATANTE**;
 - f) Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir sobre instalação e operação da bomba de infusão, respondendo exclusivamente pelas multas decorrentes de seu cumprimento, bem como pelas perdas e danos que o fato causar à **CONTRATADA** ou terceiros;
 - g) Não remover os equipamentos do local onde foram instalados sem a prévia concordância da **CONTRATADA**.
 - h) Utilizar, exclusivamente, na operação dos equipamentos, equipos descartáveis EQL E, EQL P, EQL FOTO, EQM, EQM FOTO, EQL Free, EQL Free Foto e EQM LP, da marca LIFEMED, específicos para a bomba de infusão objeto deste contrato.
 - i) Não permitir a utilização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que venha a ser realizado processo seletivo.
- 6.2. Em não havendo manifestação expressa das partes no sentido de renovação contratual por igual período, este vigorará por tempo indeterminado;
- §1º Na hipótese da **Contratada** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias a **Contratante**.



Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



- 6.3. A Devolução dos equipamentos será efetuada pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do presente contrato.
- 6.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
 - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- 6.5. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:
- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **CONTRATANTE**.
 - b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado a **CONTRATADA** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI
- 7.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.



Visão:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de Gestão e Humanização

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS
HOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 7.4. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.6. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

1º Tab.

Salvador (BA), 05 de agosto de 2013.

[Handwritten signature]

IGH - Contratante

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Testemunhas:

1. Elvira Eneias dos Santos

Nome: ELVIRA ENÉIAS DOS SANTOS

CPF: 011.822.875-73

RG: 08394542-36

2. Diego de Oliveira dos Santos

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 037.961.225-90

RG: 13 10 23 51-98

1º Tab. Notas
Goiânia - GO
Paulo P. Leite Barreto

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de
LUZ EDUARDO BRANCO JUNIOR
268904 - MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
análise a de meu arquivo Doc. F8
Goiânia/GO, 27/08/2013 11:33:30 - U. 19
Nr. Série Eletrônico - 02011306141152023358169

Em Testemunho
Paulo P. Leite Barreto de verídicos

[Handwritten signature]



Anderson Braga Valadares
OAB/MG 104 404

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.